

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

Ao
Município de Embu-Guaçu
Seção de Licitação e contratos
Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458, centro, Embu-Guaçu - SP

Prezado(a)(s),

Conforme item 04 do Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 0001/2022 – Processo Administrativo n. E – 2.538/2022, O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, solicita esclarecimentos quantos ao contido no Edital e seus anexos, conforme Segue:

1. Não localizamos no Edital e seus anexos, indicação de qual o prazo a instituição arrecadadora deverá repassar os valores arrecadados, solicitamos confirmar se o prazo será de 02 (dois) dias úteis .
2. Solicitamos confirmar qual o índice de reajuste Anual dos preços contratados, uma vez que há três informações distintas no Edital e seus anexos, conforme segue (importante: Solicitamos incluir no contrato qual será o índice a ser utilizado):

Edital:**“13.DOS REAJUSTES**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, considerando como mês base, o da data da proposta”.

Anexo I – Termo de referência:**3.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



Anexo V – Minuta de Contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.1 O valor proposto para a entrega do material, objeto do presente certame licitatório, serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

8.2 O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente contrato, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

3. Pedimos informar quais documentos devem compor o envelope de nº 1 e 2, o item 05 do Edital discrimina os documentos a serem entregues no envelope nº 1 como os documentos de habilitação, porém consta a informação conforme segue:

Edital:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de preços e n. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope n. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do anexo – IV.

4. Gentileza confirmar qual será a data de cobrança das tarifas, constam informações divergentes conforme segue:

Edital:

14. – DOS PAGAMENTOS

14.1. A CONTRATANTE pagará aos bancos credenciados, até o dia 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, os valores constantes no contrato firmado, referente aos DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL -DAM, efetivamente recebidos em suas agências ou outros canais, que aportaram nos respectivos arquivos de retorno.

14.2. Os bancos credenciados em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados ou de contas correntes da CONTRATANTE.

Anexo I – Termo de Referência:

3.5 Autorizar a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação, o valor total das tarifas de acordo com a quantidade de documentos recebidos e o valor da tarifa definido no processo licitatório.

Anexo V – Minuta de contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE pagará aos bancos credenciados, até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente à prestação dos serviços, o valor constante na Cláusula 3ª deste instrumento, referente aos DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL -DAM, efetivamente recebidos em suas agências ou outros canais.



5. Solicitamos esclarecimentos quanto a Cláusula Décima Primeira - Das sanções Administrativas do Anexo V – Minuta de contrato, sobre a referência á: “Assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento”, nesta cláusula constam penalidades vinculadas ao não cumprimento destes itens, pedimos confirmar se tais procedimentos se enquadram a prestação de serviço de Arrecadação de tributos Municipais e em caso positivo, pedimos esclarecer a que se referem estes itens.

6. Solicitamos confirmar se é facultado às instituições a habilitação dos canais que colocará a disposição para recebimento dos tributos, temos duas informações distintas no Anexo I – Termo de referência:

Anexo I – Termo de Referência

As CONTRATADAS credenciadas prestarão serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física, já existente, ou criadas, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

São obrigações das CONTRATADAS:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (Documento Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

7. Informamos ainda que o Banco do Brasil S.A:

- a) Não recebe tributos por meio de cheque;
- b) Possui o canal de pagamento: Guichê de Caixa Inibido/inativo;
- c) Realiza o recebimento de guias somente dentro do vencimento, salvo quando o mesmo cair em dia não útil, podendo ser recebido no próximo dia útil subsequente;
- d) Inibe o estorno de arrecadação do convênio;
- e) Realiza o repasse do valor arrecadado para todos os canais de pagamentos em prazo unificado;
- f) Disponibiliza o arquivo retorno com a relação dos valores arrecadados, por meio do Bbdigital, até as 12:00 horas do dia útil seguinte a arrecadação.

Sendo o exposto acima os pontos que solicitamos esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Maurílio Augusto Rodrigues
Gerente Setor Publico

Ao (à) Pregoeiro(a)
Seção de licitações e contratos
Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458
Centro – Embu-Guaçu – SP

